



# Universidade Federal do Pará

## Procedimento Operacional Padrão (POP)

**Nome do Processo:**

### Pedido de depósito de patentes nacionais

**Objetivo Estratégico:**

Propor alternativas tecnológicas, científicas e socioambientais para o desenvolvimento sustentável.

**Indicador Estratégico (opcional):**


Número de Patentes

<b>Código:</b>	<b>Unidade Responsável:</b>	<b>Subunidade Responsável:</b>	<b>Versão:</b>	<b>Página</b>
02-003	UNIVERSITEC	Coordenadoria de Propriedade Intelectual - CPINT	1.2	1 de 6

## Sumário

I. PALAVRAS-CHAVE: .....	2
II. DICIONÁRIO DE TERMOS E SIGLAS: .....	2
III. RESULTADO(S) FINAL(IS) DO PROCESSO: .....	4
IV. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA: .....	4
V. PARÂMETROS PARA MEDIÇÃO DO DESEMPENHO DO PROCESSO: .....	5
VI. OUTRAS OBSERVAÇÕES: .....	6
VII. PROCEDIMENTOS: .....	6
VIII. FLUXOGRAMA: .....	9
IX. CONTROLE DAS ALTERAÇÕES: .....	10
X. CONTROLE DE APROVAÇÕES PARA USO: .....	10

<b>Elaborado por:</b>	<b>Aprovado por:</b>	<b>Data da Aprovação:</b>
Rosangela Rita Miranda Cavaleiro Antônio Emílio Di Marco Neves Aline Casimiro Thiago Gonçalves	Carlos Renato Lisboa Francês	27/09/2021

	<b>Nome do Processo:</b>	<b>Código:</b>	<b>Versão:</b>	<b>Página:</b>
	<b>Pedido de depósito de patentes nacionais</b>	02-003	1.2	2 de 10


## I. PALAVRAS-CHAVE:

- Propriedade Intelectual, Propriedade Industrial, inovação, pesquisa e desenvolvimento.

## II. DICIONÁRIO DE TERMOS E SIGLAS:


<b>Termo/Sigla</b>	<b>Significado</b>
Agência de Fomento	Órgão ou instituição de natureza pública ou privada que tenha entre os seus objetivos o financiamento de ações que visem a estimular e promover o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação.
Continuation	Refere-se a um pedido de patente baseado no pedido original no qual reivindicações foram rejeitadas e que com esse instituto podem ser novamente avaliadas,
Continuation-in-part	Esse instituto é usado quando dentro do mesmo pedido de patente, novos resultados foram obtidos, novas informações, assim há o acréscimo de matéria nova que pode ser concedida para a mesma tecnologia.
CPINT	Coordenadoria de Propriedade Intelectual
Criação	Invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador, topografia de circuito integrado, nova cultivar ou cultivar essencialmente derivada e qualquer outro desenvolvimento tecnológico que acarrete ou possa acarretar o surgimento de novo produto, processo ou aperfeiçoamento incremental, obtida por um ou mais criadores.
Criador	Pesquisador público, contratado ou bolsista que seja inventor, obtentor ou autor de criação.
Divisional	Refere-se a um instituto usado quando há mais de uma invenção dentro do mesmo pedido de patente e o titular decide dividir o pedido para que possam ser concedidas invenções em separado.
Análise prévia para fase internacional	Submissão do pedido de patente na fase nacional ao Conselho da Universitec para verificar a viabilidade de um depósito internacional.
Ganhos Econômicos	Considera-se ganho econômico toda forma de royalties, remuneração ou quaisquer benefícios financeiros resultantes da exploração direta ou por terceiros, deduzidas as despesas, encargos e obrigações legais decorrentes da proteção da propriedade intelectual.
Gestão da Inovação	Processo de gerenciamento das atividades associadas à inovação. Esse processo compreende desde as atividades de identificação da pesquisa científica e tecnológica até a implementação da inovação no mercado, incluindo as etapas de proteção da propriedade intelectual, quando for o caso.

<b>Elaborado por:</b>	<b>Aprovado por:</b>	<b>Data da Aprovação:</b>
Rosangela Rita Miranda Cavaleiro Antônio Emílio Di Marco Neves Aline Casimiro Thiago Gonçalves	Carlos Renato Lisboa Francês	27/09/2021

	<b>Nome do Processo:</b>	<b>Código:</b>	<b>Versão:</b>	<b>Página:</b>
	<b>Pedido de depósito de patentes nacionais</b>	02-003	1.2	3 de 10

<b>Termo/Sigla</b>	<b>Significado</b>
ICT	Instituição Científica e Tecnológica - órgão ou entidade da administração pública que tenha por missão institucional, dentre outras, executar atividades de pesquisa.
Inventor Independente	Pessoa física, não ocupante de cargo efetivo, militar ou emprego público, que seja inventor, obtentor ou autor de criação. Equipara-se ao inventor independente, o servidor público, civil, militar ou o empregado público, que tenha realizado criação que, cumulativamente, não decorra do exercício das atribuições do cargo efetivo, e sobre a qual não tenha existido, de qualquer forma, participação de órgão e/ou entidade públicos na criação. A criação não poderá ter sido realizada com recursos públicos.
Marco Legal da Inovação	Conjunto de diplomas legais de estímulo ao processo de inovação, em particular a Lei n. 10.973/04, o Decreto n. 5.563/05, o Capítulo II da Lei n. 11.196/05, o Capítulo X da Lei Complementar n. 123/06, os dispositivos aplicáveis da Lei n. 8.666/93, assim como os respectivos Decretos, Portarias e Instruções Normativas, bem como outros instrumentos legais que tenham, dentre suas finalidades, o estímulo à pesquisa, ao desenvolvimento tecnológico e à inovação.
MU	Modelo de Utilidade
NIT	Núcleo de Inovação Tecnológica - órgão previsto na Lei de Inovação (Lei n. 10.973, de 02.12.2014 e regulamentada pelo Decreto n. 5.563, de 11.10.2005) e tem como função o apoio aos atores de uma ICT na proteção de resultados de suas pesquisas, no zelo do cumprimento das políticas de inovação tecnológica da Instituição, na interação com o setor público e privado e a prospecção de parceiros para transferência de tecnologias.
PI	Patente de Invenção
Propriedade Intelectual	Soma dos direitos relativos às obras literárias, artísticas e científicas, às interpretações dos artistas intérpretes e às execuções dos artistas executantes, aos fonogramas e às emissões de radiodifusão, às invenções em todos os domínios da atividade humana, às descobertas científicas, aos desenhos e modelos industriais, às marcas industriais, comerciais e de serviço, bem como às firmas comerciais e denominações comerciais, à proteção contra a concorrência desleal e todos os outros direitos inerentes à atividade intelectual nos domínios industrial, científico, literário e artístico.
Provisional	Pedido provisório de patente para garantir a data de prioridade. Válido por 01 (um) ano.
RPI	Revista de Propriedade Industrial

<b>Elaborado por:</b>	<b>Aprovado por:</b>	<b>Data da Aprovação:</b>
Rosângela Rita Miranda Cavaleiro Antônio Emílio Di Marco Neves Aline Casimiro Thiago Gonçalves	Carlos Renato Lisboa Francês	27/09/2021

	<b>Nome do Processo:</b>	<b>Código:</b>	<b>Versão:</b>	<b>Página:</b>
	<b>Pedido de depósito de patentes nacionais</b>	02-003	1.2	4 de 10

Termo/Sigla	Significado
UNIVERSITEC	Agência de Inovação Tecnológica da UFPA

### III. RESULTADO(S) FINAL(IS) DO PROCESSO:


Existem 3 possibilidades de resultados finais para este processo:

- Patente rejeitada pela UFPA.
- Patente concedida pelo INPI.
- Patente indeferida pelo INPI.

### IV. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA:

Referência	Descrição
Lei nº 13.243/2016	Dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação. <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/113243.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/113243.htm</a>
Lei nº 9.279/96	Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial.
Decreto nº 9.283/2018	Estabelece medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional.
Resolução CONSUN nº 734, de 17 de Dezembro de 2014	Institui a Política de Inovação Tecnológica para a Universidade Federal do Pará e dá outras providências.
Lei nº 10.973/2004 - Lei da Inovação	Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências.

Elaborado por:	Aprovado por:	Data da Aprovação:
Rosângela Rita Miranda Cavaleiro Antônio Emílio Di Marco Neves Aline Casimiro Thiago Gonçalves	Carlos Renato Lisboa Francês	27/09/2021


	<b>Nome do Processo:</b>	<b>Código:</b>	<b>Versão:</b>	<b>Página:</b>
	<b>Pedido de depósito de patentes nacionais</b>	02-003	1.2	5 de 10

Referência	Descrição
Lei nº 11.196/2005	Institui o Regime Especial de Tributação para a Plataforma de Exportação de Serviços de Tecnologia da Informação - REPES, o Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras - RECAP e o Programa de Inclusão Digital; dispõe sobre incentivos fiscais para a inovação tecnológica
Resolução CONSUN nº 662, de 31 de março de 2009 - Anexo 1.7	Aprova o Regimento dos Órgãos Executivos da Administração Superior.
Instrução Normativa nº 30/2013	Estabelecimento de normas gerais de procedimentos para explicitar e cumprir dispositivos da Lei de Propriedade Industrial - Lei nº 9279, de 14 de maio de 1996, no que se refere às especificações dos pedidos de patente
Instrução Normativa nº 031/2013	Estabelecer normas gerais de procedimentos para explicitar e cumprir dispositivos da Lei de Propriedade Industrial - Lei nº 9279, de 14 de maio de 1996, no que se refere às especificações formais dos pedidos de patente.
Lei nº 9.609/98	Dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no País, e dá outras providências.
Lei nº 9610/98	Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências.
Lei nº 13.123/2015	Regulamenta o inciso II do § 1º e o § 4º do art. 225 da Constituição Federal, o Artigo 1, a alínea j do Artigo 8, a alínea c do Artigo 10, o Artigo 15 e os §§ 3º e 4º do Artigo 16 da Convenção sobre Diversidade Biológica, promulgada pelo Decreto nº 2.519, de 16 de março de 1998; dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, sobre a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado e sobre a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade; revoga a Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001; e dá outras providências.

## V. PARÂMETROS PARA MEDIÇÃO DO DESEMPENHO DO PROCESSO:

- **Patentes concedidas pelo INPE por ano**

Elaborado por:	Aprovado por:	Data da Aprovação:
Rosângela Rita Miranda Cavaleiro Antônio Emílio Di Marco Neves Aline Casimiro Thiago Gonçalves	Carlos Renato Lisboa Francês	27/09/2021

	<b>Nome do Processo:</b>	<b>Código:</b>	<b>Versão:</b>	<b>Página:</b>
	<b>Pedido de depósito de patentes nacionais</b>	02-003	1.2	6 de 10

- **Patentes submetidas ao INPE por ano**
- **Patentes vigentes por ano**
- **Taxa de deferimento de pedidos de patentes**
- **% de unidades acadêmicas com patentes concedidas/vigentes**

#### **VI. OUTRAS OBSERVAÇÕES:**

- Sem observações.

#### **VII. PROCEDIMENTOS:**

##### **Surge a necessidade de se registrar uma patente**

- *Essa necessidade geralmente surge de um docente pesquisador que precisa proteger a propriedade intelectual através do registro de patente.*

##### **1. Criador elabora os documentos**


1.1. Para realizar a redação do pedido de Patente de Invenção e/ou de Modelo de Utilidade é necessário preencher os seguintes documentos:

- 1.1.1. Relatório Descritivo Patente de Invenção ou Relatório Descritivo Modelo de Utilidade
- 1.1.2. Reivindicações Patente de Invenção ou Reivindicações Modelo de Utilidade
- 1.1.3. Resumo
- 1.1.4. Desenhos (se houver)
- 1.1.5. Formulário de divulgação de invenções para pedido de depósito de patente, registro de marca, desenho industrial (UFPA).
- 1.1.6. Termo de Cessão de direitos Patrimoniais (UFPA)

**2. Criador deve então formalizar o processo administrativo eletrônico (PAE), enviando-o para a UNIVERSITEC**

**3. Criador deve enviar os documentos sobre a patente elaborados por e-mail para a UNIVERSITEC**

<b>Elaborado por:</b>	<b>Aprovado por:</b>	<b>Data da Aprovação:</b>
Rosângela Rita Miranda Cavaleiro Antônio Emílio Di Marco Neves Aline Casimiro Thiago Gonçalves	Carlos Renato Lisboa Francês	27/09/2021

	<b>Nome do Processo:</b>	<b>Código:</b>	<b>Versão:</b>	<b>Página:</b>
	<b>Pedido de depósito de patentes nacionais</b>	02-003	1.2	7 de 10

**4. A UNIVERSITEC recebe o processo e os documentos e faz a seguinte verificação:**

4.1. São necessário ajustes?

4.1.1. SIM: UNIVERSITEC envia o processo administrativo de volta para o criador realizar os ajustes > O criador realiza os ajustes necessários > o processo retorna para o item 4.

4.1.2. NÃO: UNIVERSITEC encaminha o processo administrativo para análise técnico-científica. Processo segue para item 5.

**5. UNIVERSITEC encaminha para a análise técnico científica**

**6. UNIVERSITEC realiza análise técnico científica e emite o parecer.**

6.1. O parecer declara que o processo atende as condições e o interesse da UFPA em investir na proteção da invenção?

6.1.1. SIM: Processo segue para item 7

6.1.2. NÃO: Fim do processo 01 - O processo é encerrado por não atender as condições ou o interesse da UFPA.

**7. O parecer da análise técnico-científica indica a necessidade de ajustes?**

7.1. SIM: Universitec solicita ao criador a realização de correções/esclarecimentos. > Criador realiza os ajustes e esclarecimentos necessários e devolve para a UNIVERSITEC > Processo retorna para o item 6.

7.2. NÃO: Universitec providencia o pagamento de taxa de depósito.

**8. UNIVERSITEC realiza depósito do pedido de patente no sistema do INPE.**

**9. Exame formal é realizado pelo INPE**

9.1. INPI identificou a necessidade de ajustes?

9.1.1. SIM: Universitec solicita ajustes ao criador > Criador realiza ajustes > Universitec envia ajustes ao INPI > Processo segue para o item 10.


9.1.2. NÃO: Processo segue para o item 10.

**10. Aguarda-se o prazo de 18 meses de análise do INPI (período de sigilo)**

**11. Durante o período de sigilo de 18 meses, o criador realizou alguma modificação?**

11.1. SIM: Criador deve encaminhar para a UNIVERSITEC a documentação da modificação > UNIVERSITEC encaminha documentação de modificação para o INPI > Processo segue para item 12.

<b>Elaborado por:</b>	<b>Aprovado por:</b>	<b>Data da Aprovação:</b>
Rosângela Rita Miranda Cavaleiro Antônio Emílio Di Marco Neves Aline Casimiro Thiago Gonçalves	Carlos Renato Lisboa Francês	27/09/2021

	<b>Nome do Processo:</b>	<b>Código:</b>	<b>Versão:</b>	<b>Página:</b>
	<b>Pedido de depósito de patentes nacionais</b>	02-003	1.2	8 de 10

11.2. NÃO: Processo segue para item 12.

**12. Exame técnico é realizado pelo INPI.**

**13. UNIVERSITEC analisa parecer técnico do INPI**

13.1. Houve exigência de ajuste?

13.1.1. SIM: UNIVERSITEC envia Relatório de Exame Técnico para o criador, informando prazo de 60 a 90 dias para envio de resposta > Criador elabora manifestação em resposta ao INPI > Criador envia manifestação para UNIVERSITEC > UNIVERSITEC providencia o pagamento de taxa > UNIVERSITEC insere comprovante de pagamento e manifestação no sistema do INPI > Processo retorna para o item 12.

13.1.2. NÃO: Processo segue para o item 14

**14. O pedido de patente foi deferido pelo INPI?**

14.1. SIM: Universitec envia Relatório de exame técnico ao criador, informando prazo de 60 dias para envio de resposta > Criador elabora manifestação em resposta.

14.2. NÃO: Fim do processo 01: Patente indeferida.

**15. UNIVERSITEC informa o deferimento da patente ao criador e inicia procedimento de gestão do pagamento de anuidades.**

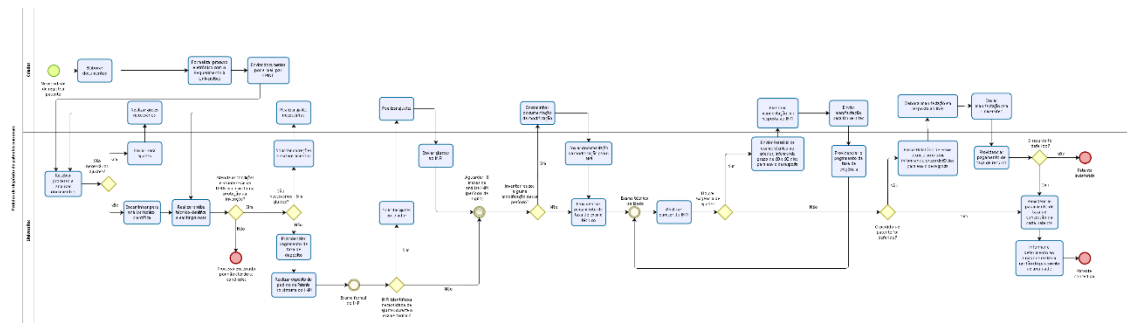
**16. Fim do processo 02: patente concedida.**

<b>Elaborado por:</b>	<b>Aprovado por:</b>	<b>Data da Aprovação:</b>
Rosangela Rita Miranda Cavaleiro Antônio Emílio Di Marco Neves Aline Casimiro Thiago Gonçalves	Carlos Renato Lisboa Francês	27/09/2021



	<b>Nome do Processo:</b>	<b>Código:</b>	<b>Versão:</b>	<b>Página:</b>
	<b>Pedido de depósito de patentes nacionais</b>	02-003	1.2	9 de 10

### VIII. FLUXOGRAMA:



<b>Elaborado por:</b>	<b>Aprovado por:</b>	<b>Data da Aprovação:</b>
Rosângela Rita Miranda Cavaleiro Antônio Emílio Di Marco Neves Aline Casimiro Thiago Gonçalves	Carlos Renato Lisboa Francês	27/09/2021

	<b>Nome do Processo:</b>	<b>Código:</b>	<b>Versão:</b>	<b>Página:</b>
	<b>Pedidos de depósito de patentes nacionais</b>	02-003	1.2	10 de 10

#### IX. CONTROLE DAS ALTERAÇÕES:

Nº da versão	Data	Tipo de alteração	Itens revisados	Responsável pela revisão
1.0	26/08/2021	Elaboração inicial	Todos os itens	Rosangela Rita Miranda Cavaleiro Antônio Emílio Di Marco Neves Aline Casimiro Thiago Gonçalves
1.2	27/09/2021	Validação final	Todos os itens	Rosangela Rita Miranda Cavaleiro Antônio Emílio Di Marco Neves Aline Casimiro Thiago Gonçalves

#### X. CONTROLE DE APROVAÇÕES PARA USO:

Data da aprovação	Nome do responsável pela aprovação	Unidade/subunidade aprovadora:
27/09/2021	Rosangela Rita Miranda Cavaleiro	Coordenadoria de Propriedade Intelectual / UNIVERSITEC
27/09/2021	Carlos Renato Lisboa Francês	UNIVERSITEC

Elaborado por:	Aprovado por:	Data da Aprovação:
Rosangela Rita Miranda Cavaleiro Antônio Emílio Di Marco Neves Aline Casimiro Thiago Gonçalves	Carlos Renato Lisboa Francês	27/09/2021